PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.166 DE 11 DE AGOSTO DE 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOÓLICA DE FRUTAL, um terreno urbano municipal com área de 720,00m^2, situado na Quadra 228, Lote nº 14, à esquina das ruas ' Uberlândia e Campo Florido, nesta cidade, destinado à construção de ' sua sede.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser ' desvirtuado de seu fim, nem alienado a terceiros sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá prazo de 01 (um) ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no art. 3º desta lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação após a conclusão da obra, em cujo instrumento será trancrita esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 11 de agosto de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEIXOTO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 21 Fls. 64
FRUTAL 22 / 08 / 88

Maria Aparecida Batista